



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.103, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.101, DE 10 DE MARÇO DE 2026 E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

GILDEMIR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - O pargrafo nico do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.101, de 10 de maro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Pargrafo nico. O valor de R\$ 100.000,00 da Fonte 02 Aplico 300 do presente crdito ser coberto com recurso provenientes do superavit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do §1.º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, atravs do repasse estadual recebido – FUNDES – Transferncias Voluntrias Resoluo SS 197, de 29/10/2025 – CUSTEIO.”

Art. 2.º - O pargrafo nico do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.101, de 10 de maro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Pargrafo nico. O valor de R\$ 100.000,00 da Fonte 05 Aplico 801 do presente crdito ser coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do §1.º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, atravs do repasse federal – FNS – Fundo Nacional de Sade – Emenda 36000647031202500 – CUSTEIO – ADILSON BARROSO.”

Art. 3.º - O pargrafo nico do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.101, de 10 de maro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Pargrafo nico. - O valor de R\$ 500.000,00, da Fonte 02 Aplico 800 do presente crdito, ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a ser verificar no presente exerccio, nos termos do §1.º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, atravs do repasse federal recebido – FNS – Fundo Nacional de Sade – Emenda 360007224876202500 – CUSTEIO – CARLOS ZARATTINI.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 4° - Permanecem inalteradas as demais disposioes da Lei Municipal n° 1.101, de 10 de maro de 2026.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRS DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.


GILDEMIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administrao e Planejamento